

**EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E  
ESTRATÉGIAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECÊNIO 2024-2034**  
**(PL 2614/24)**

**EMENDA Nº /2025**

*Emenda **aditiva** de estratégia nova 1 ao PNE, referente ao **Objetivo 15** do Projeto de Lei.*

A nova Estratégia 1 ao Objetivo 15 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Analisar, avaliar e promover a articulação entre objetivos, metas, estratégias e indicadores de pós-graduação constante do PNE e as constantes no Plano Nacional de Pós-graduação (PNPG) em termos de: Elevar o percentual de mestres e doutores na população; Garantir condições adequadas no acesso, permanência e conclusão na pós-graduação; Ampliar a diversidade e a exclusividade na pós-graduação; Reduzir as assimetrias de oferta da pós-graduação; Ampliar as interações com o mundo do trabalho; Expandir o sistema de pós-graduação com qualidade; e, Contribuir com a articulação pós-graduação e educação básica visando a melhoria da qualidade da educação básica.**

**JUSTIFICATIVA**

As metas do PNE anterior não estavam em sintonia com o PNPG 2011-2020 e nem mesmo articuladas em termos de políticas e indicadores da pós-graduação. A educação superior implica graduação e pós-graduação e, portanto, um PNE, que contemple a pós-graduação, precisa articular-se com as agências mais afeitas ao tema, tais como Capes e CNPq. É preciso, pois, esforços articulados para analisar e avaliar conjuntamente o novo PNE e o novo PNPG por tratar-se de esforços na mesma direção, cujas políticas e ações para seu atingimento vinculam-se sobretudo às duas agências ou órgãos mencionados. Da mesma forma, é preciso discutir indicadores conjuntos para não haver sobreposição de esforços entre Inep, Capes e CNPq. Além disso, os temas do PNPG podem contribuir com a discussão do PNE ao longo do decênio.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

**Rogério Correia  
Deputado Federal**



\* C D 2 5 1 9 0 5 5 7 1 6 0 0 \*